



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 198

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 198

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 012/2020

Ementa: Regulamenta, na Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA - PE, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-Cov-2) é uma pandemia;

Considerando: as dificuldades financeiras que atravessa o país e que atinge os pequenos municípios, causando transtorno às populações as quais deixam de cumprir com as suas obrigações inclusive no que se refere a pagamentos das taxas e impostos prejudicando e muito as finanças municipais;

Considerando: a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus.;

Considerando: que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

Considerando: em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando: a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de

2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública em saúde nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando: a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados de massa municipais, esportivos, culturais e/ou políticos, bem como outros;

Considerando: que nos termos do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde de direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção proteção e recuperação;

Considerando: o teor da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando: o Decreto 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art.1º- Este Decreto Dispõe de medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de ARAÇOIABA - PE, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art.2º- para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere a art. 1º, poderão ser adotadas as seguintes medidas;

I- isolamento;

II- quarentena

III- determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 198

Página 3 de 7

- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV- estudo ou investigação epidemiológica;
- V- exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI- requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito municipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19); e

II- Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transportes, no âmbito de sua competência com o objetivo de evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º - A requisição administrativa, a que se refere o inciso VI, do art. 2º, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:

I - Terá suas condições e requisitos definidos em portarias do Secretário de Saúde e envolverá, se for o caso:

a) hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b)- profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;

II- A vigência não poderá exceder a duração da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

§ 3º- A adoção das medidas para viabilizar o tratamento e/ou obstar a contaminação ou a propagação do Coronavírus (COVID-19) deverá guardar

proporcionalidade com a extensão de emergência.

Art.3º- Ficam suspensos, no âmbito do município de Araçoiaba-PE, eventos de quaisquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas.

Parágrafo único - Os jogos de campeonatos de futebol, caso mantidos deveram ocorrer sem a participação de público ou torcida.

Art. 4º- Ficam suspensas as viagens de servidores Municipais, a serviço do Município de Araçoiaba-PE, para deslocamento em todo território nacional.

§ 1º- Os deslocamentos poderão ser excepcionalmente autorizados pelo Controlador Municipal, após justificativa formal da necessidade da viagem, a ser elaborada pelo(a) respectivo Secretário(a) da Pasta interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º- Todo servidor Municipal que retornar de viagens do exterior, ou de qualquer cidade nacional, onde o surto esteja mais avançado, seja por férias ou eventuais licenças, deverá efetuar a comunicação imediata a Secretaria de Saúde Municipal e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relativo ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida secretaria.

Art. 5º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensas de licitação, para a contratação de profissionais da área de saúde, aquisição de medicamentos, aquisição de EPI's, contratação de leitos e outros insumos.

Art. 6º- As ações e os serviços públicos voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria de Saúde Municipal e poderão contar com a participação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - A tramitação de processo referente às matérias veiculadas neste Decreto correrá em regime de urgência e terá prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 9º - Fica autorizada abertura de crédito suplementar para a adoção das medidas pela Secretaria de Saúde Municipal, com o objetivo de conter a emergência do Coronavírus (COVID-19), observando os limites previstos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaaba

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 198

Página 4 de 7

na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10º - Ficam suspensas as aulas da rede pública e privada de ensino a partir do dia 18/03/2020, permanecendo assim até a devida contenção da pandemia.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria de Educação a instituir o novo calendário escolar municipal que deverá atender ao que estabelece a LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Art. 11 - As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pela Secretaria de Saúde, que poderá adotar providências adicionais necessárias ao enfrentamento do Coronavírus (COVID-19).

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdura o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA / PE, 17 de março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO-

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA N.º200/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DE SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais Mat. 02026.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DE SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais Mat. 02026.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020, com retorno as atividades 03 junho de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º201/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora SALETE RODRIGUES DOS SANTOS, Professora Readaptada Mat.18077.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SALETE RODRIGUES DOS SANTOS, Professora Readaptada Mat.18077.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 02 (dois) meses, vigorando de 01 de Abril de 2020 a 30 de Maio de 2020, com retorno as atividades 01 de junho de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 198

Página 5 de 7

PORTARIA N.º202/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora CLEIDE OMAR DA CUNHA LIMA DA SILVA, Merendeira Readaptada Mat.05009.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLEIDE OMAR DA CUNHA LIMA DA SILVA, Merendeira Readaptada Mat.05009.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 03 (três) meses, vigorando de 01 de Abril de 2020 a 29 de junho de 2020, com retorno as atividades 30 de junho de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º205/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora GILVANEIDE MARIA DAS NEVES, Auxiliar Administrativo Mat.04027.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora GILVANEIDE MARIA DAS NEVES, Auxiliar Administrativo Mat.04027.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, com retorno as atividades 04 de maio de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º206/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei Municipal nº 338/2016;

CONSIDERANDO ainda o atestado médico emitido pela junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Médica a LUZIA SANTA MORAES PEDROSA, Matrícula nº18289.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 15(quinze) dias, vigorando de 04 de Março de 2020 a 18 de Março de 2020, com retorno as atividades dia 19 de Março de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º215/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 198

Página 6 de 7

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei Municipal nº 338/2016;

CONSIDERANDO ainda o atestado médico emitido pela junta médica do município;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Médica a DANIELE MARIA DE BARROS, Matrícula nº25708.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 15(quinze) dias, vigorando de 08 de Março de 2020 a 22 de Março de 2020, com retorno as atividades dia 23 de Março de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º218/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora ALEXANDRINA VERONICA GUEDES DAS NEVES, Professora, Matrícula nº18036,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.36, inciso I Lei Municipal nº 188/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para estudo de Mestrado a Servidora ALEXANDRINA VERÔNICA GUEDES DAS NEVES, Professora, Matrícula nº18036.

Art. 2º - A Licença ora concedida vigorará a partir do dia 09/03/2020 à 31/12/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de Março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º220/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor FLÁVIO JOSÉ DA SOUZA, Aux. De Enfermagem Mat.18088.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor FLÁVIO JOSÉ DA SOUZA, Aux. De Enfermagem Mat.18088.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 01(um) mês, vigorando de 01 de Maio de 2020 a 30 de Maio de 2020 com retorno as atividades 31 de Maio de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º230 de 17 de Março de 2020

EMENTA: O Poder Executivo de ARAÇOIABA - PE nomeia grupo integrado de atendimento de emergências relacionadas a desastres naturais e correlatos com a finalidade de estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Ano IV | Edição nº 198

Página 7 de 7

Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 012/2020 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara emergência em saúde pública em saúde nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o grupo integrado de atendimento de emergências relacionadas a desastres naturais e correlatos com a finalidade de estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O Grupo que trata o artigo anterior será composto por 01 (um) representante, titular e 01 (um) suplente, de cada órgão e entidade a seguir indicados:

I - Poder Executivo – Gabinete do Prefeito:

a) Titular: JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

b) Suplente: João Vita Fragoso de Medeiros

II - Secretaria de Administração, Planejamento, Segurança e Mobilidade / Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Araçoiaba/PE:

a) Titular: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

b) Suplente: ENÉIAS PERGENTINO DIAS DA SILVA

III - Secretaria de Finanças:

a) Titular: GILMAR JOSÉ DA ROCHA SILVA

b) Suplente: Márcio Roberto Leão

IV - Secretaria de Educação:

a) Titular: MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO

b) Suplente: Fabíola Casseiro Gadelha Rabêlo

V - Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação:

a) Titular: KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS

b) Suplente: Adolpho Faro Carneiro Leão Neto

VI - Secretaria de Saúde:

a) Titular: NYDIA KELLY CORREIA DA SILVA

b) Suplente: Amanda Maria da Cunha Calado

VII - Secretaria de Trabalho Social e Cidadania:

a) Titular: ANA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA

b) Suplente: Rossine Alves Guimarães

VIII - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude:

a) Titular: BRUNO FERREIRA DE OLIVEIRA

b) Suplente: José Richardson Kennedy da Silva

IX - Coordenador do Sistema de Controle Interno:

a) Titular: RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES

b) Suplente: Josélia Roberto Sousa

X – Procuradoria Geral do Município:

a) Titular: IGOR BERENGER BADARAU DO AMARAL

b) Suplente: Ana Cláudia Maria da Silva

Parágrafo Único: A coordenação do Grupo de que trata esta portaria caberá a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. As atribuições do Grupo nomeado por meio desta Portaria estão descritas no Decreto Municipal nº 012/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 4º. Ficam adotadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus de Araçoiaba, previstas no teor do Decreto Municipal, bem como, medidas correlatas que venham a surgir, como forma de contenção do COVID-19.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA / PE, 17 de março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO-